



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.948, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 152.275,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0105 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1972

ação: Aquisição de Bens Móveis – FNDE/MEC

valor 2014: R\$ 152.275,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 152.275,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0105	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
1972	Aquisição de Bens Móveis – FNDE/MEC	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 152.275,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o valor a ser recebido do FNDE/ Ministério da Educação no valor de R\$ 152.275,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES